ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 258
de 10 de Abril de 1974.

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convocar professor do ensino primário para, em desdobramento de horário, atender outra turma de alunos.

§ 1º - A convocação implicará no cumprimento de outro horário normal de aula, em turno diferente daquele em que estiver trabalhando e convocado.

§ 2º - A convocação só terá lugar após despacho favorável do órgão competente, em pedido fundamentado que efetivamente demonstre a necessidade temporária da medida.

Art. 2º - O professor convocado perceberá durante o tempo que durar a convocação, uma gratificação igual a um terço de seu vencimento básico ou salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de Abril de 1974.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal